



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2016/COLOG/PROAD**

**PROCESSO N.º 23282.001850/2016-87**

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias GR n.º 654, de 31 de julho de 2015, e n.º 659, de 03 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Os materiais deste objeto de contratação incluem materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados, **conforme especificações e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e demais anexos.**



**1.2.** Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2016 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

**1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

**1.4.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.5.** Em observância ao disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens desta licitação com valor de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.6.** Será realizada **pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses** para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

**1.7.** Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 12/07/2016

**HORÁRIO:** 09h30 (Nove horas e trinta minutos) – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**UASG:** 158565

**2.2.** Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565**.



**3.2. Não serão** admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:**

- a) entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010);
- c) para habilitação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001);
- d) todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Unilab, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Unilab, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



g) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, exceto nos casos e condições previstas no art. 4º da IN nº 02, de 30 de abril de 2008.

h) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**6.3.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário e valor total;

**b)** descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.5.1.** todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.6.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.8.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**6.8.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**6.8.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**6.8.3.** A Unilab, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

**6.9.** A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou



por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**6.9.1.** Os documentos originais de que trata o subitem 6.9 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Unilab, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

**6.9.2.** A Proposta Comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Unitário por Item;

**b)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

**d)** declaração de que os preços totais propostos compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**6.9.3.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**6.9.3.1.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**6.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o produto objeto da presente licitação.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

**7.2.2.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.3.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital, e na Cláusula Décima do Contrato (Anexo III).

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

**8.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**8.4.** Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**8.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

**8.6.2.** Se a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**8.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**8.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**8.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:





- a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.12.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

**8.13.** Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

**8.14.** Eventual empate entre propostas de empresas não enquadradas como ME e EPP, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.14.1.** produzidos no País;

**8.14.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o obtido por meio de pesquisa de mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



**9.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**9.3.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.6.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**9.6.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

**9.6.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.3.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a UNILAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- I. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e
- XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.7.1.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de



mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do **fac-símile (85) 3332-1482** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.**

**10.1.1.** Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais**, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, devidamente postados, em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: **À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2016, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**10.1.2.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.3.** O Pregoeiro consultará *online* o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação às habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**10.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.3.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) declaração da LICITANTE de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**b.1)** a licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

**10.4.1.** Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**c)** que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**e)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**10.5.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 10.4 acima, o seguinte:

**10.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c) no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**10.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;



**d.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

**f)** certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

**g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

**10.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

**a)** certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**10.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.6.** Em caso de Microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7.** As licitantes não cadastradas além do nível de credenciamento no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**10.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br).

**11.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09h00 a 11h30 e de 13h30 a 16h30**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE.

**11.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) ou através do endereço eletrônico [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**12.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.1.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/Fax (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **09h00 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.



**12.8.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO**

**14.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

**14.2.** As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

### **15. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1. Caberá à CONTRATADA,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Cláusula Nona do Contrato (Anexo III);

**15.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

**15.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.3.** Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**15.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**15.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**15.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega de amostras e do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, ou quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.

**15.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**15.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**15.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**15.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**15.1.11.** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**15.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

**15.1.13.** Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**15.1.14.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;

**15.1.15.** Substituir, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação formal desta Administração, os materiais rejeitados, após verificações realizadas pelo setor demandante do serviço gráfico; da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;



**15.1.16.** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**15.1.17.** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**15.1.18.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.20.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**15.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização do serviço e na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do ateste na Nota Fiscal e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**15.1.22.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços realizados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**15.2. Caberá à CONTRATANTE,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e anexos:

**15.2.1.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**15.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do produto do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

**15.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto.

**15.2.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**15.2.5.** Realizar conferência, através do responsável pelo setor demandante, dos materiais entregues pela contratada, confrontando com o Edital e a proposta oferecida, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta;

**15.2.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**15.2.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.2.8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.

**16.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**16.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**16.4.** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

**16.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 22 deste Edital, descrita na Cláusula Décima do Contrato (Anexo III), e das demais cominações legais.



**16.7.** Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**16.9.** A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**16.11.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**16.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

**16.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Unilab, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

**16.13.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 22 deste edital e descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo III).

## **17. DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA**

**17.1.** O objeto adjudicado deverá ser fornecido ou executado de acordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, iniciando-se sua contagem a partir da entrega da respectiva autorização/requisição ao fornecedor.

**17.2.** Constarão na requisição (ordem de fornecimento) a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local e o prazo de entrega dos bens.

**17.3.** Para cada pedido será expedida a Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

**17.4.** A UNILAB, conforme o item cotado, **podrá** solicitar à empresa vencedora do item o



fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, amostra do produto ofertado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência;

**17.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com este Edital e demais anexos, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, correspondentes ao item para o qual a empresa foi classificada e convocada. Esses documentos, juntamente com a proposta de preços, ainda serão analisados, considerando-se a qualidade do produto atende o padrão exigido pela Unilab.

**17.6.A** amostra, quando solicitada, deverá ser entregue à Divisão de Licitação/Coordenação de Logística, localizada no Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000, no horário de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00.

**17.7.**As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelos setores técnicos interessados na aquisição, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações constantes no edital, e serão finalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras;

**17.8.**Caso a amostra da empresa que apresentou a melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

**17.9.**As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Unilab, imediatamente após a homologação do certame.

**17.10.**Se após a homologação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

**17.11.** As unidades de amostra aprovadas poderão permanecer no Almoarifado da UNILAB até a realização da primeira entrega referente ao item, sendo deduzidas do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença, e pela despesa de transporte da amostra, até o local designado para entrega dos produtos objeto do pregão;

**17.12.** A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida;

**17.13.** A Unilab não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.





## 18. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**18.1.** Os serviços serão executados em conformidade com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**18.1.1.** Para o serviço precedido de modelo para aprovação:

**18.1.1.1.** Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados no Termo de Referência, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.

**18.1.1.2.** Após o envio da solicitação do serviço com a indicação de modelo para aprovação, a contratada terá até 3 (três) dias úteis para apresentar à Assessoria de Comunicação da Unilab modelo para análise e aprovação.

**18.1.1.3.** Após a aprovação dada pelo setor solicitante, o fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, realizar a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**18.1.1.4.** Nos casos em que o modelo para impressão não for aprovado, a contratada deverá apresentar novo piloto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após ser comunicada oficialmente pela Unilab.

**18.1.2.** Para o serviço não precedido de modelo para aprovação:

**18.1.2.1** Após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, a contratada deverá, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**18.2.** A Unilab se reserva ao direito de, em caso de urgência, **consultar** a contratada quanto à possibilidade de a entrega ser feita em prazo inferior ao limite estabelecido, ficando a contratada com autonomia de gozar do limite total.

**18.3.** No decorrer do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, caso outros órgãos queiram participar, será da responsabilidade dos mesmos as informações prestadas à contratada quanto ao local de entrega dos materiais solicitados.

**18.4.** Procedimentos quanto ao recebimento do material:

**18.4.1.** Em ambos os casos, a Assessoria de Comunicação da Unilab procederá ao recebimento definitivo e, em conjunto com o setor da Unilab responsável pela solicitação do material gráfico, verificará a qualidade do material entregue, em conformidade com o exigido no Edital, em relação a



qualidade de impressão e acabamento, e com o constante na respectiva proposta de preços da licitante vencedora;

**18.4.2.** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o fiscal do contrato atestará a efetivação da realização do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor responsável da Unilab, para fins de pagamento;

**18.4.3.** Caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação formal desta Administração, o material rejeitado, para fins de novas verificações;

**18.4.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**18.4.5.** Os custos de entrega do serviço solicitado, bem como a substituição deste, nos casos de incorreção, correrão exclusivamente às expensas da contratada;

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**19.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**19.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**19.4.** A entrega dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou



adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**19.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **20. DO PREÇO E DA REVISÃO**

**20.1.** O objeto do presente Edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

**20.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, seguro, tributos e transporte.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**21.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **10 dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**21.5.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**21.6.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.**

**21.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

**21.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.9.3.** não produziu os resultados acordados;

**21.9.4.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.9.5.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou entrega dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.17.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.18.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**21.19.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**22.2.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do



Decreto n.º 5.450/2005, além das penalidades descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo III), poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- f) na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a fornecedora que:

**22.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**22.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**22.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à



penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

**23.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações** do produto **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.



**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição,03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III) e a Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**23.12.** Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, instalação, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preço.

**23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**23.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Redenção, 20 de junho de 2016.

Andreia Cavaignac Machado  
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui-se na formalização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), conforme especificações, quantidades, valores de referência e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais deste objeto de contratação incluem materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação etc) e impressão em suportes diferenciados.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Unilab tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. Para tanto, o apoio de um consistente serviço gráfico é relevante para que os objetivos institucionais sejam alcançados com êxito, tendo em vista a inexistência de um parque gráfico que atenda às necessidades desta IFES.

**2.2.** Nas ações de ensino, pesquisa e extensão, há a necessidade de produção de materiais gráficos para divulgação e operacionalização das atividades acadêmicas e administrativas, tais como divulgação de processos seletivos, eventos acadêmicos, cursos e difusão de informações para a comunidade universitária e externa. Além da realização de ações de comunicação institucional com públicos internos e externos. Essas atividades envolvem a produção de uma gama de materiais gráficos.

**2.3.** Esta licitação se faz necessária uma vez que a demanda de produção e impressão de material voltado à divulgação de conteúdos institucionais é um serviço continuado.

**2.4.** As demandas por serviços gráficos contidos neste termo vão desde impressões simples (folders, panfletos, banners etc) até serviços gráficos mais complexos como camisetas e formatos diferenciados. Todos esses materiais fazem parte da estratégia de divulgação e consolidação da marca da Unilab a nível regional, nacional e internacional.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As especificações, a quantidades e valores unitários do objeto a ser contratado estão detalhados na planilha descritiva abaixo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estimada	Quant. Mínima a ser Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Adesivo – Tipo 1	Adesivo Vinil para automóvel fosco. Tamanho 70 x 33cm Cores 4x0 - Branco	Unid.	700	100	14,36	10.052,00
02	Adesivo – Tipo 2	Adesivo brilhoso, tamanho A4. 4x0.	Unid.	1000	100	2,41	2.410,00
03	Adesivo – Tipo 3	Adesivo brilhoso, tamanho A5. 4x0.	Unid.	1000	100	1,33	1.330,00
04	Adesivo – Tipo 4	Adesivo brilhoso. Formato circular. Tamanho: 20cm (diâmetro). 4x0	Unid.	1000	100	2,46	2.460,00
05	Adesivo – Tipo 5	Adesivo fosco para CD/DVD – Tamanho 11,5cm (diâmetro), furo no meio: 4,5cm (diâmetro). 4x0.	Unid.	1000	100	1,09	1.090,00

06	Banner	Impressão de Banner tipo lona. Tamanho 120cm x 90 cm.  Acabamento: Madeira Arredondada, Ponteira de Plástico e Cordão	Unid.	500	150	58,70	29.350,00
07	Bloco de notas - Tipo 01	Impressão de bloco de notas aramado com miolo timbrado. 50 folhas. Capa e contracapa: Couche fosco 180g. Cor 4/0. Tamanho 10cm X 15cm. Miolo: offset 60g, Cor: 4X0. Tamanho 10cm X 15cm.	Unid.	10.000	1000	4,08	40.800,00
08	Bloco de notas – Tipo 02	Impressão de bloco de notas. 25 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: sulfite 75g; Acabamento: fita adesiva .Impressão em Offset. Cor: 4/0.	Unid.	15.000	1500	0,91	13.650,00
09	Bloco de notas – Tipo 03	Impressão de bloco de notas. 25 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g; Acabamento: fita adesiva .Impressão em Offset. Cor: 4/0.	Unid.	15.000	1500	1,04	15.600,00
10	Blusa em malha	Blusa em malha fio 30, em varias cores, com manga, estampada em policromia tamanho A3, frente e verso, arte fornecida posteriormente, grade de tamanhos: P, M, G,GG,	Unid.	15.000	5000	15,30	229.500,00
11	Boletim Informativo	Confecção de boletim informativo. Tamanho: A3 com 01 dobra; Cor: 4x4; Tipo de papel: Couché 75g	Unid.	40.000	15000	0,14	5.600,00
12	Bolsa em lona	Bolsa em lona crua, espessura de 70 microns, fecho em zipper nº: 08 com puxador e cursor em metal, zipper da mesma cor da bolsa, costura reforçada e pespontada interna do fole em e.v.a, com espessura de 3mm, forrado com o emso material da	Unid.	10.000	1000	35,15	351.500,00

		bolsa, 10x35 cm. Abas reforçadas e pespontada em toda aba, com o mesmo material da bolsa, detalhe em couro na aba, 35x10 cm, impressão em baixo e alto relevo, alça tiracolo 100% algodão, espessura 230 microns, 30mm x 1,55m, com regulador de altura na lateral, tamanho 10x15 cm, com aba e fecho de velcro 50x30mm, arte fornecida posteriormente, podendo variar em até 20 temas.					
13	Boné	Boné, material corpo malha 100 algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástico, modelo americano, cor branca, características adicionais estampas em 3 cores, escala cmyk, silk screen	Unid.	10.000	1000	6,40	64.000,00
14	Boton – tipo 1	Boton redondo em metal fundido, em alto e baixo relevo: 2x2 cm de largura com alfinete para fechamento, arte fornecida posteriormente. 4x0	Unid.	15.000	2000	5,68	85.200,00
15	Boton – tipo 2	Boton em metal fundido, recortado no formato da marca vertical da unilab, em alto e baixo relevo nas cores originais, medida: 2x2 cm de largura com alfinete para fechamento, arte fornecida posteriormente. 4x0	Unid	15.000	3000	6,78	101.700,00
16	Brochura-tipo 1	Brochura 30x30 cm (aberto) 30 x15cm (fechado). Papel: Couché fosco 180g. 4x4. 8 páginas fechado/grampeado.	Unid.	20.000	5000	0,68	13.600,00
17	Brochura-tipo 2	Brochura 26x44 cm (aberto) 26x22 cm (fechado).Capa/contracapa – papel: Couché fosco 230g. Laminação fosca. 4x4.Miolo –	Unid.	20.000	5000	1,79	35.800,00

		Papel : Couché fosco 170g. 4x4. 12 páginas. Grampeado.					
18	Capa de processo	Dobrado. Tamanho: 230 x 330 mm. Tipo do papel: papel cartão supremo 300g/m². Acabamento: Com dobra dupla no meio de 2 cm cada, com 2 furos universais, semi-impermeabilizada, Cor: na cor branca com impressão de arte na cor preta e na parte frontal.	Unid.	10.000	9000	1,59	15.900,00
19	Calendário de mesa	Confecção de Calendário de mesa. Base: Papel Supremo Alta Alvura 300g; Tamanho: 38cmX19,5cm; Cor: 4x0; Miolo: 07 folhas impressas (12 folhas); Cor: 4x4; Tamanho: 19,5cmX14cm; Papel Couché brilho 230g. Encadernação: wire-o	Unid.	5.000	4000	4,53	22.650,00
20	Camisa gola polo	Camisa gola polo masculina com bolso comum frontal no peito esquerdo, cores variadas, bordado com marca da instituição. Piquê misto. Grade de tamanhos: P, M, G, GG.	Unid.	15.000	5000	26,03	390.450,00
21	Caneca – tipo 1	Caneca - Xícara, Material Porcelana, Tipo Caneca, Cor Branca, Capacidade 300ml, Características Adicionais Lisa. Impressão 4x0	Unid.	5.000	3000	15,80	79.000,00
22	Caneca – tipo 2	Caneca - Xícara, Material em acrílico, Tipo Caneca, Cor monocromática, Capacidade 300ml, Características Adicionais Lisa.	Unid.	15.000	10.000	4,70	70.500,00
23	Caneta Institucional	Estero, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada, cor preta. Impressão em 3 cores.	Unid.	10.000	9.000	2,11	21.100,00

24	Capa de CD	Embalagem para CD/DVD em material off-set 240g, com marca da Unilab centralizada na frente e atrás contatos da instituição. Arte posteriormente fornecidas.	Unid.	2.000	100	1,16	2.320,00
25	Cartaz – Tipo 01	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g. Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução. Cor: 4/0.	Unid.	10.000	5000	0,67	6.700,00
26	Cartaz – Tipo 02	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A2. Tipo do papel: couché; Prova de alta resolução. Cor: 4/0.	Unid.	2.000	1000	1,41	2.820,00
27	Cartaz – Tipo 03	Confecção de cartazes, formato A1, papel couché 180gr, 4/0.	Unid.	2.000	100	1,97	3.940,00
28	Cartão de visita	Confecção de cartão de visita. Aberto. Tamanho: 9 x 5 cm. Tipo do papel: Couché fosco; 250g. Acabamento: verniz localizado. Impressão frente e verso em off-set. Cor: 4/4. Multiplas artes.	Unid.	15.000	10.000	0,39	5.850,00
29	Cartão Oficial (Reitoria)	Cartão Oficial. Formato 11x16 cm, 4x0 cores, papel linho telado branco 240g, verniz UV localizado (1 lado), laminação fosca (2 lados)	Unid.	2.000	100	1,30	2.600,00
30	Certificado	Confecção de Certificado Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Reciclado; 180 g. Acabamento: Policromia. Texto individual. Cor: 4/0. Múltiplas artes	Unid.	10.000	4000	2,00	20.000,00
31	Convite	Confecção de convite Aberto. Tamanho: 11X16 cm. Tipo do papel: Linho Telado branco; 180 g. Cor: 4/0.	Unid.	2.000	50	0,92	1.840,00
32	Crachá	Aberto. Tamanho: 100 x 135 mm. Tipo do papel: Offset; 240	Unid.	15.000	4000	1,50	22.500,00

		g. Acabamento: Fotolito incluso; Tinta escala em papel Offset; Prova de alta resolução; Corte; Aplicação de 2 ilhoses; Cordão de 50cm. Cor: 4/0.					
33	Ecobags	Ecobags em algodão cru, med: 35x40 cm com alça em gorgurão e impressão em policromia.	Unid.	10.000	3000	8,58	85.800,00
34	Encadernação – Tipo 01	Encadernação Capa Dura. Com laminação. Papel A3	Unid.	300	01	29,95	8.985,00
35	Encadernação – Tipo 02	Encadernação Capa Dura. Com laminação. Papel A4	Unid.	300	01	23,70	7.110,00
36	Encadernação - Tipo 03	Encadernação Espiral 07mm (até 25 folhas)	Unid.	500	01	2,30	1.150,00
37	Encadernação – Tipo 04	Encadernação Espiral 07mm (até 50 folhas)	Unid.	500	01	2,50	1.250,00
38	Encadernação – Tipo 05	Encadernação Espiral 20mm (até 120 folhas)	Unid.	500	01	2,90	1.450,00
39	Encadernação – Tipo 06	Encadernação Espiral 25mm (até 160 folhas)	Unid.	500	01	3,13	1.565,00
40	Encadernação – Tipo 07	Encadernação Espiral (33mm)	Unid.	500	01	3,67	1.835,00
41	Encadernação – Tipo 08	Encadernação Brochura	Unid.	1.000	01	6,50	6.500,00
42	Encadernação – Tipo 9	Encadernação Wire-o (25 a 200 folhas)	Unid	500	01	5,48	2.740,00
43	Envelope – Tipo 01	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: Papel branco; 90 g. Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 4/0.	Unid.	7.000	2000	1,93	13.510,00
44	Envelope – Tipo 02	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 16,2 x 22,9 cm. Tipo do papel: Branco, 90 g. Acabamento: Impressão	Unid.	7.000	2000	0,89	6.230,00

		frente em off-set com policromia 4/0.					
45	Envelope Oficial (Reitoria) – Tipo 03	Formato fechado 12x17 cm, 4x0 cores, tinta escala em off-set 150g, corte/vinco, fechado, dobrado.	Unid.	2.000	100	1,00	2.000,00
46	Faixa	Confecção de Faixas de divulgação medindo 3m de comprimento por 90cm de altura confeccionado em tipo lona, barras laterais em madeira nas extremidades, medindo 60cm de comprimento em tubo de ½ polegada. A faixa deve vir acompanhada de 12 metros de cordão de nylon para afixação da faixa.	Unid.	200	50	185,29	37.058,00
47	Folder – Tipo 01	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g. Cor: 4/4.	Unid.	30.000	10000	0,14	4.200,00
48	Folder – Tipo 02	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché fosco 180g. Cor: 4/4.	Unid.	30.000	10000	0,25	7.500,00
49	Folder – Tipo 03	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g. Acabamento: Faca diferenciada. Cor: 4/4.	Unid.	20.000	2000	0,63	12.600,00
50	Folder – tipo 4	Folder 25x70,5 cm (aberto) e 25x 23,5 cm (fechado). Papel: couché fosco 170g. 4x4. 2 dobras.	Unid.	15.000	3000	0,93	13.950,00
51	Folder – tipo 5	Folder 27x61,5 cm (aberto) e 27x 20,5 cm (fechado). Papel: couché fosco 170g. 4x4. 3 dobras.	Unid.	15.000	3000	1,12	16.800,00
52	Folder – tipo 6	Folder 29,5x63cm (aberto) e 29,5x 21 cm (fechado). Papel: couché fosco 170g. 4x4. 2 dobras.	Unid.	15.000	3000	1,12	16.800,00



53	Folheto	Confecção de folheto. Aberto. Tamanho A4. Tipo do papel: Couché; 180g. Cor: 4/4.	Unid.	20.000	2000	0,22	4.400,00
54	Garrafa	Garrafa em plástico squeeze personalizada, soprado maleável, tampa polietileno rosqueável e vedação perfeita, bico em pvc retrátil, dosador. Material atóxico. Gravação em silk capacidade 500ml, arte fornecida posteriormente.	Unid.	10.000	3000	4,75	47.500,00
55	Impressão	Impressão eletrônica – Laser / Jato de tinta. Tipo do papel: sulfite; 90 g; cor branca. Acabamento: Impressão a laser; frente e verso; 4x0	Unid.	20.000	500	0,24	4.800,00
56	Impressão de foto digital	Impressão eletrônica – Laser / Jato de tinta. Tamanho: 15 x 21 cm. Acabamento: Em papel fotográfico fosco.	Unid.	5.000	50	0,77	3.850,00
57	Laminação – tipo 1	Laminação em formato A3	Unid.	1.000	900	2,75	2.750,00
58	Laminação – tipo 2	Laminação em formato A4	Unid.	1.000	900	1,40	1.400,00
59	Livreto – tipo 1	Confecção de Livreto. Tamanho: 15 x 10. 6 folhas (24 páginas). Encadernação Canoa. Capa Couché brilhoso. Miolo: offset branco; 75g. Cor: 4/4	Unid.	15.000	500	0,50	7.500,00
60	Livreto – tipo 2	Confecção de Livreto. Tamanho: 15 x 10. 6 folhas (24 páginas). Encadernação Canoa. Capa Couché brilhoso. Miolo: couché fosco. offset branco; 75g. Cor: 4/4	Unid.	15.000	500	0,55	8.250,00
61	Livreto (Guia do Estudante)	Livreto - Capa formato 15x21cm, capa dura em cartão com laminação fosca, 4x0 cores, wire o	Unid.	10.000	1000	4,85	48.500,00

		- Miolo: 100 páginas, papel reciclato 90, 4x4 cores, formato 15x21					
62	Marca Texto	Marca texto 18x5cm. Papel Off-set 240g, 4x4	Unid.	20.000	10000	0,50	10.000,00
63	Panfleteo	Confeção de folheto. Aberto. Tamanho A5. Tipo do papel: Couché 90g. Cor: 4/4.	Unid.	40.000	20000	0,15	6.000,00
64	Pasta	Pastas com bolso medindo 48 x 34cm, (pasta aberta, comprimento e altura) 4x0 em duplex supremo com 250g plastificada. Bolso medindo 24cm x 0,11cm e 8cm (comprimento e altura maior e altura menor). Com cortes para cartão de visitas.	Unid.	20.000	10000	1,67	33.400,00
65	Postal – tipo 1	Postal 10x15. Papel Supreme (duo design). 4x4	Unid.	5.000	500	0,29	1.450,00
66	Postal – tipo 2	Postal 15x21. Papel Supreme (duo design). 4x4	Unid.	5.000	500	0,39	1.950,00
67	Pasta em nylon	Pasta em nylon, cor azul, com 02 bolsos vinil cristal internos med: 30x20 cm com zíper e encaixes para celular e caneta, podendo variar em até 50 temas.	Unid.	10.000	5000	57,95	579.500,00
68	Pasta zip-zap	Pasta zip zap, impressão em policromia, para eventos de diversos departamentos, arte fornecida posteriormente. Material em PVC transparente, com marca da Unilab centralizada.	Unid.	20.000	10000	8,45	169.000,00
69	Pen drive	Pen drive (branco/cinza) personalizado com marca da UNILAB.	Unid.	300	50	25,45	7.635,00
70	Plastificação	Plastificação em formato A3	Unid.	2.000	10	3,75	7.500,00



71	Revista	Revista 27,5 x 20,5 cm. Capa/contracapa – papel: Couché fosco 170g. Miolo: Couché fosco 115g. 30 páginas. 4x4. Grampeado.	Unid.	30.000	1000	1,53	45.900,00
72	Sacola de papel	Confecção de sacola de papel. Tamanho: 29 x 23 cm X 12. Tipo do papel: Reciclado; 180 g. Acabamento: Reforço em papel duplex; Alça em corda de algodão. Cor: 4/0.	Unid.	10.000	1000	3,33	33.300,00
<b>Valor estimado para aquisição mínima: R\$ 933.123,46</b>				<b>Valor global estimado da licitação: R\$ 2.945.430,00</b>			

## 5. AMOSTRA

**5.1.** A UNILAB poderá solicitar às empresas que apresentaram as melhores propostas, amostras de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

**5.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, correspondentes ao item para o qual a empresa foi classificada e convocada. Esses documentos, juntamente com a proposta de preços, ainda serão analisados, considerando-se a qualidade do produto atende o padrão exigido pela UNILAB.

**5.2.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue à Divisão de Licitação/Coordenação de Logística, localizada no Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000, no horário de 09:00h às 11:30h e de 13h30h às 16:00h.

## 6. RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

**6.1.1.** para o serviço precedido de modelo para aprovação:

**6.1.1.1.** Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados neste Termo de Referência, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.



**6.1.1.2.** Após o envio da solicitação do serviço com a indicação de modelo para aprovação, a contratada terá até 3 (três) dias úteis para apresentar à Assessoria de Comunicação da Unilab modelo para análise e aprovação.

**6.1.1.3.** Após a aprovação dada pelo setor solicitante, o fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, realizar a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**6.1.1.4.** Nos casos em que o modelo para impressão não for aprovado, a contratada deverá apresentar novo piloto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após ser comunicada oficialmente pela Unilab.

**6.1.2.** Para o serviço NÃO precedido de modelo para aprovação:

**6.1.2.1.** Após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, a contratada deverá, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**6.2.** A Unilab se reserva ao direito de, em caso de urgência, **consultar** a contratada quanto à possibilidade de a entrega ser feita em prazo inferior ao limite estabelecido, ficando a contratada com autonomia de gozar do limite total.

**6.3.** No decorrer do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, caso outros órgãos queiram participar, será da responsabilidade dos mesmos as informações prestadas à contratada quanto ao local de entrega dos materiais solicitados.

**6.4.** Procedimentos quanto ao recebimento do material:

**6.4.1.** Em ambos os casos, a Assessoria de Comunicação da Unilab procederá ao recebimento definitivo e, em conjunto com o setor da Unilab responsável pela solicitação do material gráfico, verificará a qualidade do material entregue, em conformidade com o exigido no Edital, em relação a qualidade de impressão e acabamento, e com o constante na respectiva proposta de preços da licitante vencedora;

**6.4.2.** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o fiscal do contrato atestará a efetivação da realização do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor responsável da Unilab, para fins de pagamento;

**6.4.3** Caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação formal desta Administração, o material rejeitado, para fins de novas verificações;

**6.4.4** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**6.4.5** Os custos de entrega do serviço solicitado, bem como a substituição deste, nos casos de incorreção, correrão exclusivamente às expensas da contratada;



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Serão obrigações da contratada:

**7.1.1** Cumprir fielmente os termos pertinentes do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

**7.1.2** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**7.1.3** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais solicitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação;

**7.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização do serviço e na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do ateste na Nota Fiscal e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**7.1.5** Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** Substituir, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação formal desta Administração, os materiais rejeitados, após verificações realizadas pelo setor demandante do serviço gráfico;

**7.1.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços realizados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**7.1.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Serão obrigações do contratante:

**8.1.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos na presente contratação;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada em Edital;

**8.1.3.** Realizar conferência, através do responsável pelo setor demandante, dos materiais entregues pela contratada, confrontando com o Edital e a proposta oferecida, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta;

**8.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre valor total da nota de empenho;

**9.2.2.1.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**9.2.3.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



**9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**9.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**9.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por um fiscal, representante da contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**10.2.** São atribuições do representante da contratante:

a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução do contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



- b) Assegurar a regularidade e a constância do fluxo de informações existentes entre a Unilab e a contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto de que trata este Termo de Referência;
- c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, mantendo para esse fim, o controle através de um Livro de Ocorrências ou outro que o substitua;
- d) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do instrumento contratual ou equivalente ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no instrumento convocatório a ser formalizado, para efeito de pagamento;
- f) Comunicar à contratada, para a devida correção, caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, justificando a razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações;
- g) Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;
- h) Encaminhar à Pró-reitoria de Administração da Unilab os casos de descumprimento de obrigação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- i) Assegurar-se que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** Serão designados dois servidores para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato após finalizado. O servidor titular do contrato será Robério Nery da Silva (SIAPE: 1944149), Coordenador da Assessoria de Comunicação, e o servidor suplente será Aristides da Rocha Barbosa, Assistente em Administração da Assessoria de Comunicação (SIAPE: 2219723).

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

**11.1** O valor global estimado para a presente contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, oriundo de pesquisa de mercado, que seguem nos autos, é de R\$ 2.945.430,00 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).





## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, instalação, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preço.

Redenção, 15 de abril de 2016.

Elaborado por:

---

Aristides da Rocha Barbosa  
Assistente em Administração  
SIAPE nº 2219723

Aprovado por:

---

Robério Nery da Silva  
Coordenador  
Assessoria de Comunicação  
SIAPE nº 1944149

### APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo o presente Termo de Referência, para contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos.

Redenção, 15 de abril de 2016.

---

Thiago de Albuquerque Gomes  
SIAPE nº 1876193  
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2016**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE CEP:62.790-000

**A/C: Coordenação de Logística**

Referente: Pregão Eletrônico nº 17/2016.

DADOS DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

FAX:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Lance Mín.	Valor Mensal	Valor Anual
01					
	<b>Valor Total (R\$)</b>				

a) Validade de Proposta: 60 dias

b) Valor mensal global da proposta por extenso:

c) Valor anual global da proposta por extenso:

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, ..... de ..... de 2016.

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2016**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -  
UNILAB, E A EMPRESA  
[ \_\_\_\_\_ ], NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n.º 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada pelo seu Reitor, o Senhor TOMAZ AROLD DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria n.º 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade n.º MG-207.123 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ n.º \_\_\_\_\_** neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente ao **Pregão 17/2016**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23282.001850/2016-87**, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de [ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ] e encerramento em [ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ].

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo:

<b>ITEM (SERVIÇO)</b>	<b>LOCAL EXECUÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>HORÁRIO/ PERÍODO</b>	<b>VALORES</b>

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo



o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**5.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**5.5.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

**5.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.8.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**5.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.15.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. aplicável.

**5.16.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.17.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.18.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço é fixo e irrevogável.



**6.2. Eventuais alterações contratuais** reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

### **7.1.1. Para o serviço precedido de modelo para aprovação:**

**a)** Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados neste Termo, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.

**b)** Após o envio da solicitação do serviço com a indicação de modelo para aprovação, a contratada terá **até 3 (três) dias úteis** para apresentar à Assessoria de Comunicação da Unilab modelo para análise e aprovação.

**c)** Após a aprovação dada pelo setor solicitante, o fornecedor deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, realizar a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**d)** Nos casos em que o modelo para impressão não for aprovado, a contratada deverá apresentar novo piloto para análise no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após ser comunicada oficialmente pela Unilab.

### **7.1.2. Para o serviço NÃO precedido de modelo para aprovação:**

**a)** Após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, a contratada deverá, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** para a entrega do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**7.1.3.** A Unilab se reserva ao direito de, em caso de urgência, consultar a contratada quanto à possibilidade de a entrega ser feita em prazo inferior ao limite estabelecido, ficando a contratada com autonomia de gozar do limite total.

**7.1.4.** No decorrer do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, caso outros órgãos queiram participar, será da responsabilidade dos mesmos as informações prestadas à contratada quanto ao local de entrega dos materiais solicitados.

### **7.1.5. Procedimentos quanto ao recebimento do material:**



- a) Em ambos os casos, a Assessoria de Comunicação da Unilab procederá ao recebimento definitivo e, em conjunto com o setor da Unilab responsável pela solicitação do material gráfico, verificará a qualidade do material entregue, em conformidade com o exigido no Edital, em relação a qualidade de impressão e acabamento, e com o constante na respectiva proposta de preços da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste item, o fiscal do contrato atestará a efetivação da realização do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor responsável da Unilab, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** contadas da comunicação formal desta Administração, o material rejeitado, para fins de novas verificações;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de entrega do serviço solicitado, bem como a substituição deste, nos casos de incorreção, correrão exclusivamente às expensas da contratada;

## **8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

### **8.2. São atribuições do representante da contratante:**

**8.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução do contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**8.2.2.** Assegurar a regularidade e a constância do fluxo de informações existentes entre a Unilab e a contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto de que trata este Termo;

**8.2.3.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, mantendo para esse fim, o controle através de um Livro de Ocorrências ou outro que o substitua;

**8.2.4.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do instrumento contratual ou equivalente ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

**8.2.5.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no instrumento convocatório a ser formalizado, para efeito de pagamento;

**8.2.6.** Comunicar à contratada, para a devida correção, caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, justificando a razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações;

**8.2.7.** Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;



**8.2.8.** Encaminhar à Pró-reitoria de Administração da Unilab os casos de descumprimento de obrigação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**8.2.9.** Assegurar-se que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

**8.2.10.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. Obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos na presente contratação;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada em Edital;

**9.1.3.** Realizar conferência, através do responsável pelo setor demandante, dos materiais entregues pela contratada, confrontando com o Edital e a proposta oferecida, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta;

**9.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **9.2. Obrigações da Contratada:**

**9.2.1.** Cumprir fielmente os termos pertinentes do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

**9.2.2.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**9.2.3.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais solicitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação;

**9.2.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização do serviço e na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do ateste na Nota Fiscal e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**9.2.5.** Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Substituir, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação formal desta Administração, os materiais rejeitados, após verificações realizadas pelo setor demandante do serviço gráfico;

**9.2.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços realizados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.2.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de multa de até 10% sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não mantiver a proposta.



**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1. Advertências** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;

**10.2.2. Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre valor total da nota de empenho;

**10.2.2.1.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.2.3. Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

**10.2.3.2.** na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

**10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**10.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**10.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n.º 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º **12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria n.º 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade n.º MG-207.123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2016 publicada no ..... de ...../...../200....., **Processo Administrativo n.º 23282.001850/2016-87**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender às demandas da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo I** do edital de **Pregão n.º 17/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**Fornecedor:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**Endereço:**  
**CEP:**  
**Contatos:**  
**Email:**

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.





## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_